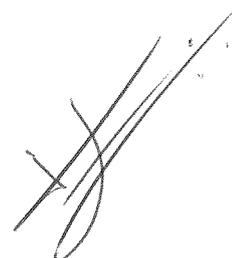


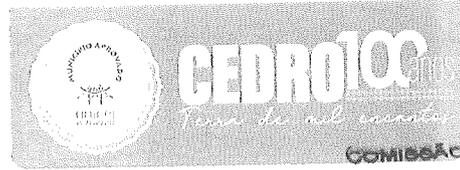
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE ÚNICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 168
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

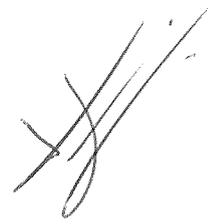
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT MENSAL DE MB	QUANT DE MESES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E VIA RÁDIO NA ZONA RURAL, LINK DEDICADO DE 630 MB MENSAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA	MB	630	12	R\$ 7,2933	R\$ 4.594,80	R\$ 55.137,60
2	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET EM UMA REDE 100% FIBRA ÓPTICA DE 10 MB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA. A CONTRATADA DEVERÁ TER AUTORIZAÇÃO DA ANATEL. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA SEDE DA SECRETARIA DE	MB	10	12	R\$ 7,2933	R\$ 72,93	R\$ 875,20





	ESPORTE, LOCALIZADA A RUA JOSÉ GABRIEL DINIZ, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL.						
3	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET EM UMA REDE 100% FIBRA ÓPTICA DE 20 MB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA. A CONTRATADA DEVERÁ TER AUTORIZAÇÃO DA ANATEL. O SERVIÇOS DEVERÁ SER PRESTADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LOCALIZADA À RUA AZARIAS ALVES DINIZ, No. 129, BAIRRO CENTRO - CEDRO/CE.	MB	20	12	R\$ 7,2933	R\$ 145,87	R\$ 1.750,40
4	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET EM UMA REDE 100% FIBRA ÓPTICA DE 150 MB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA. A CONTRATADA DEVERÁ TER AUTORIZAÇÃO DA ANATEL	MB	150	12	R\$ 7,2933	R\$ 1.094,00	R\$ 13.128,00
5	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET EM UMA REDE	MB	50	12	R\$ 7,2933	R\$ 364,67	R\$ 4.376,00

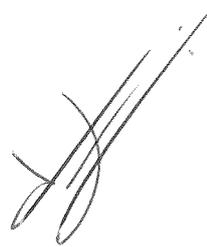
	100% FIBRA ÓPTICA DE 50 MB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA. A CONTRATADA DEVERÁ TER AUTORIZAÇÃO DA ANATEL. O SERVIÇOS DEVERÁ SER PRESTADO NA AVENIDA VEREADOR PEDRO LOPES VIEIRA No. 255, BAIRRO CENTRO – CEDRO/CE						
6	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET EM UMA REDE 100% FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA. A CONTRATADA DEVERÁ TER AUTORIZAÇÃO DA ANATEL. O SERVIÇOS DEVERÁ SER PRESTADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL SITUADA À RUA CORONEL LUIS FELIPE, No. 299, BAIRRO CENTRO, CEDRO/CE	MB	200	12	R\$ 7,2933	R\$ 1.458,67	R\$ 17.504,00
7	SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E VIA RÁDIO NA	MB	385	12	R\$ 7,2933	R\$ 2.807,93	R\$ 33.695,20



ZONA RURAL, LINK DEDICADO DE 385 MB MENSAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE. INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DO LINK 24 HORAS/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA						
--	--	--	--	--	--	--

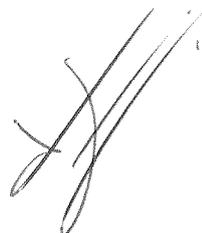
LOCALIDADES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET

PRÉDIOS E UNIDADES ESCOLARES	LOCALIDADES	UNID	QUANT
ANTONIETA JUCÁ	RUA 07 DE SETEMBRO, 72, BAIRRO DIVISÃO	MB	20
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	DISTRITO LAGEDO	MB	20
ANTÔNIO LAURÊNIO DE OLIVEIRA	DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO	MB	20
ANTÔNIO PINHEIRO TORRES	SÍTIO CAIANA – DISTRITO VALE DO MACHADO	MB	20
ARAKÉN SEDRIM DE AGUIAR	RUA SÃO JOSÉ, No. 1720, BAIRRO PEGA AVOANTE	MB	20
CELSO ALVES DE ARAÚJO	ALAMEDA JOSÉ QUINTINO – BAIRRO PRADO	MB	20
CEI – MARIA MARILENE ALVES DINIZ	RUA CHIQUINHO CARTEIRO, No. 500, BAIRRO ALTO DE PADEIRO	MB	20
CEI – ROSALINA OTAVIANO DIAS	RUA VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO S/N, BAIRRO AÇUDE NOVO	MB	20
ESTEFÂNIA DA SILVA	RUA FRANCISCO DUARTE DE SOUZA, No. 71, BAIRRO ALTO DE PADEIRO	MB	20
FRANCISCA DE JESUS CAVALCANTI	RUA CORONEL CELSO ARAÚJO, No. 608, BAIRRO CENTRO	MB	20
FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA	DISTRITO CANDEIAS	MB	20
GABRIEL DINIZ	RUA SALUSTIANO MOURA No. 439, BAIRRO CENTRO	MB	20



JOÃO BATISTA MORENO	DISTRITO DE VÁRZEA DA CONCEIÇÃO	MB	20
ANEXO FRANCISCO SILVEIRA AGUIAR	DISTRITO DE VÁRZEA DA CONCEIÇÃO	MB	20
JOSÉ MARQUES	SÍTIO CACHOEIRA DOS MARQUES – DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO	MB	20
LUIZ FERREIRA FERRO	SÍTIO CARIUZINHO – DISTRITO DE SÃO MIGUEL	MB	20
LEANDRO ALVES CORREIA	SÍTIO AGROVILA – DISTRITO DE SÃO MIGUEL	MB	20
OBI VIANA DINIZ	RUA 21 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO ALTO DA INDEPENDÊNCIA	MB	20
PEDRO MOREIRA DO CARMO	SÍTIO RECANTO – DISTRITO DE SÃO MIGUEL	MB	20
TEREZA DUTRA	DISTRITO DE ASSUNÇÃO	MB	20
VICENTE TEIXEIRA DE MOURA	SÍTIO ANGICOS I – DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO	MB	20
CSU	RUA JOSÉ GABRIEL DINIZ, No. 25, CONJUNTO HABITACIONAL - CENTRO	MB	20
03 TELECENTROS	RUA JOSÉ GABRIEL DINIZ, No. 25, CONJUNTO HABITACIONAL - CENTRO	MB	100
SETOR DO ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	AVENIDA PEDRO LOPES – BAIRRO CENTRO	MB	20
SETOR DA MEREND ESCOLAR	AVENIDA PEDRO LOPES, No. 172, BAIRRO CENTRO	MB	20
SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA ADAUTO CASTELO, S/N BAIRRO CENTRO	MB	50

ORDEM	EQUIPAMENTO SOCIAL	ENDEREÇOS
01	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA CORONEL CELSO ALVES DE ARAÚJO, No. 302, BAIRRO FÁTIMA
02	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I	RUA JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, No. 24, BAIRRO FÁTIMA
03	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II	RUA VERADOR JOAQUIM GOMES DE SALES (ANTIGA GENERAL TIBÚRCIO), No. 28, BAIRRO CENTRO
04	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, No. 553, BAIRRO CENTRO
05	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	RUA PADRE SÁ, No. 321, BAIRRO CENTRO



06	CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLA FAMÍLIA	RUA TABELIÃO RAIMUNDO DOS SANTOS, No. 260, BAIRRO FÁTIMA
07	CONSELHO TUTELAR	TRAVESSA 21 DE OUTUBRO, No. 747, BAIRRO CENTRO

ORDEM	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇOS
01	UBS RECANTO – 15 MB	SÍTIO RECANTO
02	UBS AGROVILA – 15 MB	DISTRITO DE AGROVILA/UBALDINHO
03	UBS VÂRZEA DA CONCEIÇÃO – 15 MB	DISTRITO DE VÂRZEA DA CONCEIÇÃO
04	UBS SANTO ANTÔNIO – 15 MB	DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO
05	UBS LAGEDO – 15 MB	DISTRITO LAGEDO
06	UBS CAIANA – 15 MB	SÍTIO CAIANA
07	UBS ASSUNÇÃO – 15 MB	DISTRITO DE ASSUNÇÃO
08	UBS ALTO DO PADEIRO – 15 MB	RUA VICENTE VIANA
09	UBS PEGA AVOANTE – 15 MB	RUA QUINTINO CUNHA
10	UBS FÁTIMA – 15 MB	RUA MESTRE LUIZ BEZERRA
11	UBS FERROVIÁRIO – 15 MB	RUA FRANCISCO CHAGAS DE AQUINO
12	UBS JARDIM AFONSO – 15 MB	RUA VALDENIR ALBUQUERQUE
13	UBS CENTRO – 15 MB	RUA CORONEL JOÃO CÂNDIDO
14	CENTRO DE FISIOTERAPIA – 15 MB	RUA 21 DE OUTUBRO
15	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – 15 MB	RUA TABELIÃO RAIMUNDO DOS SANTOS
16	CENTRO DE COVID – 15 MB	AVENIDA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS
17	SAMU – 15 MB	RUA CORONEL CELSO ARAÚJO
18	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – 15 MB	RUA AZARIAS ALVES DINIZ
19	LABORATÓRIO MUNICIPAL – 15 MB	RUA ANTÔNIO VALDER VIANA
20	SECRETARIA DE SAÚDE – 100 MB	RUA TABELIÃO RAIMUNDO DOS SANTOS

A futura contratada deverá realizar os serviços de instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva e o fornecimento do link ininterruptamente 24h por dia.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 126.466,40 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

CATSER – COMPRASNET

ITEM: 26484

Descrição: Acesso a internet via cabo

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | E-mail: Site: www.cedro.ce.gov.br

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 194
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

À Prefeitura Municipal de Cedro – CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1607.01/2021-03, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONECTIVIDADE DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E VIA RÁDIO NA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

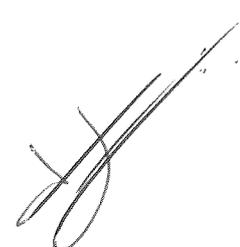
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

Valor global da Proposta: _____, ____ (_____)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF sob n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0907.01/2021-01**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0907.01/2021-01**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA: PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, através da Secretaria de _____ neste ato representada por seu (ua) ordenador (a) de despesas, Sr.(a). _____, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (**), sócio administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº (), processo (), em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, de 28/10/2019 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Cedro/CE.

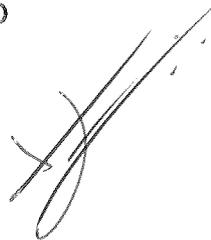
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONECTIVIDADE DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E VIA RÁDIO NA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024/19 de 28/10/2019 e Decreto Municipal nº 20/2013 de 13/03/2013;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

5.2. Informar à Prefeitura de Cedro todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

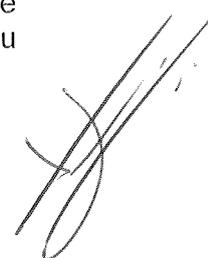
5.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

5.4. Cumprir todas as exigências deste instrumento.

5.5. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados.

5.5.1. Não utilizar a marca Prefeitura de Cedro ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual.

5.5.2. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.



5.5.3. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolva o nome da Prefeitura de Cedro, somente mediante sua prévia e expressa autorização.

5.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

5.7. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Cedro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

5.8. Atender às determinações da fiscalização da Prefeitura de Cedro.

5.9. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.10. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

5.11. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.12. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para a Prefeitura de Cedro, por constituírem ônus exclusivos da contratada. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando a Prefeitura de Cedro, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

5.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

5.14. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados à Prefeitura de Cedro ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

5.15. Reembolsar a Prefeitura de Cedro, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

5.16. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a Prefeitura de Cedro, a contratada responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a Prefeitura de Cedro de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à Prefeitura de Cedro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Prefeitura de Cedro, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

5.19. Manter entendimento com a Prefeitura de Cedro, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

5.20. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Cedro.

5.21. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, deslocamentos, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

5.22. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços de instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

5.23. Responder, perante a Prefeitura de Cedro e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

5.24. A assinatura do contrato não implicará à Prefeitura de Cedro, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a Prefeitura de Cedro a salvo de qualquer litígio, assumindo

todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelas Unidades Administrativas, além dos preços unitários e totais contratados;

7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços;

7.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações dos serviços prestados, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

7.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de: _____ e elemento de despesas: 33.90.39.00.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA DE** _____ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

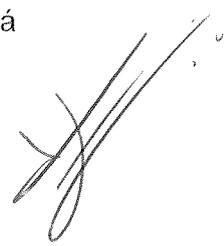
- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

11.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços do objeto licitado.

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



- I - Pela prestação dos serviços fiéis em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não correção, no prazo estipulado, do serviço reclamado pela Secretaria Ordenadora de Despesas do certame;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser

a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

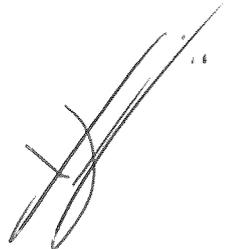
12.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80 incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços serão prestados conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/ CE, ___ de _____ de 20__.

(Nome do Secretário)
Secretaria de _____
Contratante

Nome do Representante legal da
empresa

Nome da Empresa
Contratada

